

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE CIDELÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 228, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017



Quarta, 27 de Agosto de 2025 | VOL: 9 | Nº 561 | ISSN 2966-4829

Índice

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 |
|---------------------------------------|----|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 | |
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO | |
| AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO | |
| ~ | 16 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

Pregão Eletrônico Nº 021/2025

Processo Administrativo Nº 063/2025

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, inscrita sob o CNPJ n° 01.610.134/0001-97, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar n° 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais e medicamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Cidelândia MA, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.
- **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)**, e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, encontram-se elencadas abaixo:



DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.269.624/0001-23 **Telefone**: (99) 98195-8193

Endereço: RUA 4, Nº 6, SUPER QUADRA 602, E-mail: donvita.dist@gmail.com

IMPERATRIZ – MA

Representante Legal: Rafael Vanz

RG: 5578281 PC PA

CPF: <u>984.635.272-72</u>

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| Item | Descrição dos Produtos | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | em R\$ |
|------|---|------------|---------|------------|----------|----------|
| | Fiodulos | | | | Unitário | Total |
| 3 | Abridor de boca moLitro aduLitroo | lodontosul | Unidade | 1 | 7,20 | 7,20 |
| 4 | Abridor de boca moLitro infantil | Iodontosul | Unidade | 1 | 5,99 | 5,99 |
| 6 | Adesivo bond 2.1 5ml | Maquira | Unidade | 150 | 26,70 | 4.005,00 |



| 8 | Afastador farabeuf adl 13x125mm ref 0008 | Golgran | Unidade | 10 | 22,94 | 229,40 | | |
|----|--|-----------|---------------|-----|---------|---------|--|--------|
| 17 | Alavanca seldin 1-r p/raizes (direita) | Sswhite | Tubete | 30 | 32,99 | 989,70 | | |
| 19 | Alcool 70% 1000ml | Tupi | Litro | 150 | 5,20 | 780,00 | | |
| 26 | Banda matriz de aco inox 0,05x5x500mm c/25 | Maquira | Unidade | 125 | 2,71 | 338,75 | | |
| 33 | 33 Broca carbide 08 fgos baixa rotação | | 08 fgos baixa | | Unidade | 75 7,40 | | 555,00 |
| 35 | Broca carbide 556 fgos | Microdont | Unidade 75 | | 9,90 | 742,50 | | |
| 36 | Broca carbide 702 fg c/10 para aLitroa rotação | Kerr | Unidade | 75 | 7,80 | 585,00 | | |
| 37 | Broca carbide 703 fgos para aLitroa rotação | Kerr | Unidade | 75 | 7,80 | 585,00 | | |
| 38 | Broca diamantada 1012 | Microdont | Unidade | 75 | 5,27 | 395,25 | | |
| 50 | Cabo p/ espelho bucal n 05 | Barasch | Unidade 60 | | 7,92 | 475,20 | | |
| 52 | Cabo para bisturi n 04 | Golgran | Unidade | 10 | 11,50 | 115,00 | | |
| | | | | | | | | |



| 64 | Cunha de madeiras anatomica c/100 Unidade | lodontosul | Pacote | 60 | 10,80 | 648,00 | |
|-----|--|------------|---------|-----|--------|-----------|--|
| 70 | Cureta gracey n 11/12 | Golgran | Unidade | 25 | 29,25 | 731,25 | |
| 71 | Cureta gracey n 13/14 | Golgran | Unidade | 25 | 29,25 | 731,25 | |
| 72 | Cureta gracey n 5/6 | Golgran | Unidade | 25 | 29,25 | 731,25 | |
| 73 | Cureta gracey n 7/8 | Golgran | Unidade | 25 | 29,25 | 731,25 | |
| 77 | Destiladora de Água | Dentemed | Unidade | 4 | 767,00 | 3.068,00 | |
| 101 | Forceps aduLitroo 18r | Sswhite | Unidade | 30 | 54,50 | 1.635,00 | |
| 103 | Forceps aduLitroo n 150 | Sswhite | Unidade | 30 | 76,48 | 2.294,40 | |
| 104 | Forceps aduLitroo n 151 | Sswhite | Frasco | 30 | 76,48 | 2.294,40 | |
| 105 | Forceps aduLitroo n 16 | Sswhite | Unidade | 30 | 76,48 | 2.294,40 | |
| 106 | Forceps aduLitroo n 17 | Sswhite | Unidade | 30 | 76,48 | 2.294,40 | |
| 107 | Forceps aduLitroo n 65 | Sswhite | Unidade | 30 | 59,50 | 1.785,00 | |
| 108 | Forceps aduLitroo n 69 | Sswhite | Frasco | 27 | 59,50 | 1.606,50 | |
| 113 | Gazes esteril 7,5x7,5 | Erimax | Pacote | 800 | 29,30 | 23.440,00 | |
| _ | _ | | | | - | | |



| 122 | Kit (higiene bucal-escova, fio dental, creme dental) inf | Medfio | Frasco | 2500 | 6,27 | 15.675,00 | | | | | |
|-----|--|-----------|------------|------|-------|-----------|--|--|--|--|--|
| 129 | Mandril p/ contra ângulo | Microdont | Unidade | 30 | 9,00 | 270,00 | | | | | |
| 145 | Pinca backhaus p/campo 13cm | Wilcos | Unidade | 3 | 36,34 | 109,02 | | | | | |
| 156 | 6 Porta agulha Golgran mathieu 14 cm | | Unidade 10 | | 62,50 | 625,00 | | | | | |
| 174 | Resina a3,5 dentina 4g | Vigodent | Unidade | 25 | 21,00 | 525,00 | | | | | |
| 177 | Resina b2 esmaLitroe 4g | Dentscare | Unidade | 25 | 17,80 | 445,00 | | | | | |
| 178 | Resina da1 composta foto 4g | Dentscare | Unidade | 25 | 17,85 | 446,25 | | | | | |
| 179 | Resina da2 composta foto 4gr | Dentscare | Frasco | 25 | 21,00 | 525,00 | | | | | |
| 182 | Resina ea1 composta foto 4gr | Dentscare | Unidade 12 | | 21,00 | 252,00 | | | | | |
| 194 | Tira lixa de poliéster | Kdent | Pacote | 35 | 2,30 | 80,50 | | | | | |
| | VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | | | | |

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





| 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) mese s contado a partir da sua assinatura |
|--|
| e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. |
| |
| |

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

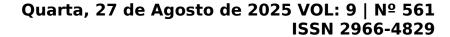
3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.
- 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de







não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

- **4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- **4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;
- **4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



| 5.1.2 | Em ca | aso de | criação, | alteração | ou extinção | de quaisqu | er tributos | ou encargos | legais ou | a superver | niência de |
|-------|-------------------------|---------|----------|-----------|-------------|------------|-------------|-------------|-----------|------------|------------|
| dispo | sições | legais, | com co | mprovada | repercussã | o sobre os | oreços reg | istrados; | | | |

- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2**. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| 7.1. As quantidades previstas para os itens | com preços registrados nas | atas de registro de preços poderão ser |
|---|------------------------------|--|
| remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR | entre os órgãos ou as entida | des participantes e não participantes do |
| registro de preços. | | |

- **7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- **7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **7.4**. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.
- **7.5**. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
- 8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de





Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

| 8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital. |
|--|
| 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO |
| 9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. |
| 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando: |
| 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; |
| 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; |
| 10.1.3. For liberado; |

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;





| 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; |
|---|
| 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; |
| 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração; |
| 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: |
| 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência; |
| 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; |
| 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; |
| 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas. |
| 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado. |
| 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. |
| 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação. |



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Quarta, 27 de Agosto de 2025 VOL: 9 | Nº 561 ISSN 2966-4829

| 12.1. | Todas | as | alterações | que | se fizere | m ne | ecessárias | serão | registradas | por | intermédio | de | lavratura | de | Termo |
|--------|---------|------|--------------|------|-----------|------|-------------|-------|-------------|------|------------|----|-----------|----|-------|
| Aditiv | o ou Ap | oost | tilamento, a | pres | ente Ata | de F | Registro de | Preço | s, conforme | o ca | ISO. | | | | |

- **12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico № 021/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- **12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 26 de agosto de 2025



MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL VANZ

CPF Nº 984.635.272-72

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 40.269.624/0001-23

FORNECEDOR

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: \$uCW2leEMTrR

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Esequias Vieira do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Constitui objeto desta Contratação de especializada para realização de serviços de desinfecção (sanitização) e dedetização em todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal de Cidelândia - MA Considerando escolha da **ENERGO** a empresa EMPREENDIMENTOS E CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.416.408/0001-65, pelo valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo contratação da empresa **ENERGO** EMPREENDIMENTOS E CONTROLE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.416.408/0001-65, para 1.1 Constitui objeto desta Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinfecção (sanitização) e dedetização em todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal de Cidelândia – MA, pelo valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Cidelândia – MA, 27 de agosto de 2025.

Esequias Vieira do Nascimento Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Esequias Vieira do Nascimento

adm

Código identificador: ylwocrtziw20250827200816

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Esequias Vieira do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e outros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cidelândia - MA escolha da Considerando a empresa EVOLUX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.343.558/0001-05, pelo valor global de R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando



o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa EVOLUX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.343.558/0001-05, para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e outros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cidelândia – MA, pelo valor global de R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais). Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Cidelândia – MA, 27 de agosto de 2025.

Esequias Vieira do Nascimento Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Esequias Vieira do Nascimento

adm

Código identificador: rvh9anou5s20250827200819



Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito Avenida Senador La Roque Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO

Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br